RETIFICAÇÃO DE PORTARIA UNILA

I - Na Portaria UNILA nº 38/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 420, de 6 de fevereiro de 2019, p. 2, onde se lê "LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Eletromecânica", leia-se "LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica".

PORTARIA PROAGI Nº 027, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para a coordenação do Convênio de Concessão de Estágio n° 45/2018, celebrado com o Instituto Butantan, CNPJ: 61.821.344/0001-56, que tem como objeto estabelecer mecanismos para a Concessão de Estágio Curricular Obrigatório, sem vínculo empregatício para alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente os cursos ministrados na Unila; em conformidade ao Processo Administrativo n.º 23422.013628/2018-04:

I. COORDENADOR DO CONVÊNIO: Kelvinson Fernandes Viana, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1007108.

Art. 2º As atribuições do designado consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio de Concessão de Estágio conforme previsto no Termo, zelando pelo seu fiel cumprimento; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; solicitar Termos Aditivos e prestar contas das ações e resultados da parceria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 007/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Graduação *em exercício* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designada pela Portaria PROGEPE nº 304/2018, de 02 de maio de 2018, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em História, grau licenciatura, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

Presidente
Juliana Pirola da Conceição Balestra
Representação Docentes
Endrica Geraldo – Titular
Juliana Franzi – Titular
Tiago Costa Sanches- Titular
Eder Cristiano de Souza - Titular
Ana Rita Uhle – Titular
Cintia Fiorotti Lima -Titular
Clovis Antonio Brighenti– Titular
Pedro Afonso Cristovão dos Santos- Titular
Clecio Ferreira Mendes – Titular
Representação Discentes
Sara Geittens Perpetua – Titular
Aislene da Silva Lopes– Titular
Gabriel Antonio Butzen - Titular
Amanda Santos Silveira – Suplente
Luana Vitor Ferreira-Suplente
Gustavo Alves Lima - Suplente
Representação dos Técnicos-administrativos
Patrícia Regina Cenci Queiroz– Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria PROGRAD-UNILA nº 038/2016 de 20 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23 de setembro de 2016 e Portaria PROGRAD-UNILA nº 015/2017 de 27 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 259 de 27 de abril de 2017.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UNILA Nº 001/2019

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 304, de 02 de maio de 2018, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, resolve:

Art. 1º Regulamentar, de forma temporária, a aplicação dos artigos 224 e 225 da Resolução COSUEN N° 07 /2018.

Art. 2º Os discentes interessados em cursar um ou mais componentes curriculares com dispensa de frequência, nos termos dos artigos 224 e 225 da Resolução COSUEN nº. 07/2018, devem realizar uma solicitação, exclusivamente no formulário disponível em CLIQUE AQUI, indicando o nome completo, curso de graduação e o(s) nome (s) do(s) componente(s) pretendidos, conforme projeto pedagógico do curso.

Art. 3º As solicitações serão analisadas pela Divisão de Atendimento ao Aluno/PROGRAD, sendo deferidas ou indeferidas, em acordo com o disposto nas Normas da Graduação (Resolução COSUEN nº. 07/2019).

Art. 4º As solicitações deferidas serão inseridas pela Divisão de Atendimento ao Aluno/PROGRAD, nas turmas, com status “em espera”, respeitando a quantidade máxima de vagas cadastrada na oferta da turma, os choques de horário serão desconsiderados nessa operação.

Art. 5º As solicitações de matrícula serão processadas normalmente nos dias 12 e 13 de fevereiro, sendo os discentes matriculados por ordem e critérios do SIGAA.

Art. 6º Os docentes responsáveis pelas turmas, serão notificados pela pela Divisão de Atendimento ao Aluno/PROGRAD, sobre os discentes que se encontram na situação de dispensa de frequência.

Art. 7º A Divisão de Atendimento ao Aluno/PROGRAD fará o registro no histórico escolar do discente de uma observação sobre o evento (“o componente curricular (nome do componente) foi cursado em 2019.1 com dispensa de frequência”).

Art. 8º Os docentes devem registrar as faltas dos discentes normalmente, sendo que ao final do semestre as mesmas devem ser desconsideradas na consolidação.

Art. 9º O procedimento será repetido no período de ajuste de matrícula, a critério da PROGRAD.

Art. 10º Os procedimentos regulamentados nessa Instrução Normativa serão válidos apenas para o primeiro semestre letivo de 2019.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UNILA Nº 002/2019

A Pró-Reitoria de Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 304, de 02 de maio de 2018, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal – ADPF 186 de 26 de abril de 2012 em que o Supremo Tribunal Federal - STF considerou constitucional as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012,